

# Tabela Mensal de Obrigações - Maio/2020 Setor Contábil

<b>Dia 06 (quarta-feira)</b>	
<b>Obrigações</b>	<b>Informações Complementares</b>
IRRF	<p>Recolhimento do IRRF correspondente aos fatos geradores ocorridos no período de 21 a 30.04.2020, incidente sobre rendimentos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- juros sobre o capital próprio e aplicações financeiras, inclusive atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização;</li> <li>- prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e</li> <li>- multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos.</li> </ul>
IOF	<p>Pagamento do IOF apurado no 3º decêndio de abril/2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Operações de crédito - Pessoa Jurídica;</li> <li>- Operações de crédito - Pessoa Física;</li> <li>- Operações de câmbio - Entrada de moeda;</li> <li>- Operações de câmbio - Saída de moeda;</li> <li>- Títulos ou Valores Mobiliários;</li> <li>- Factoring;</li> <li>- Seguros; e</li> <li>- Ouro e ativo financeiro.</li> </ul>
<b>Dia 07 (quinta-feira)</b>	
<b>Obrigações</b>	<b>Informações Complementares</b>
IRRF – Simples doméstico	<p>Recolhimento do IRRF correspondente a fatos geradores ocorridos em abril/2020, incidente sobre rendimentos provenientes do trabalho assalariado pagos a empregado doméstico.</p> <p><b>** Consulte a Portaria ME nº 139/2020.**</b></p>
<b>Dia 08 (sexta-feira)</b>	
<b>Obrigações</b>	<b>Informações Complementares</b>
Comprovante de Juros sobre o Capital Próprio - PJ	<p>Fornecimento, à beneficiária pessoa jurídica do Comprovante de Pagamento ou Crédito de Juros sobre o Capital Próprio no mês de abril/2020.</p>

## Dia 13 (quarta-feira)

Obrigação	Informações Complementares
IOF	<p>Pagamento do IOF apurado no 1º decêndio de maio/2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Operações de crédito - Pessoa Jurídica;</li> <li>- Operações de crédito - Pessoa Física;</li> <li>- Operações de câmbio - Entrada de moeda;</li> <li>- Operações de câmbio - Saída de moeda;</li> <li>- Títulos ou Valores Mobiliários;</li> <li>- Factoring;</li> <li>- Seguros; e</li> <li>- Ouro e ativo financeiro.</li> </ul>
IRRF	<p>Recolhimento do IRRF correspondente aos fatos geradores ocorridos entre 1º a 10.05.2020, incidente sobre rendimentos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- juros sobre o capital próprio e aplicações financeiras, inclusive atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização;</li> <li>- prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e</li> <li>- multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos.</li> </ul>

## Dia 15 (sexta-feira)

Obrigação	Informações Complementares
Cofins/PIS/Pasep – Retenção na Fonte - Autopeças	<p>Recolhimento da Cofins e do PIS/Pasep retidos na fonte sobre remuneração pagas por pessoas jurídicas referentes à aquisição de autopeças no período de 16 a 30.04.2020.</p>
Cide	<p>Pagamento da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico cujos fatos geradores ocorreram no mês de abril/2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Incidente sobre as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a residentes ou domiciliados no exterior, a título de royalties ou remuneração previstos nos respectivos contratos relativos a fornecimento de tecnologia, prestação de serviços de assistência técnica, cessão e licença de uso de marcas e cessão e licença de exploração de patentes;</li> <li>- Incidente na comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível (Cide-Combustíveis).</li> </ul>
EFD-Contribuições	<p>Entrega da EFD-Contribuições relativa aos fatos geradores ocorridos no mês de março/2020.</p> <p><b>**Alertamos que o prazo de entrega foi prorrogado para o 10º (décimo) dia útil do mês julho de 2020, conforme previsão da IN RFB nº 1.932/2020.**</b></p>

EFD-Reinf	<p>Entrega da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), relativa ao mês de abril/2020, pelas entidades compreendidas no:</p> <p>1º grupo, com faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00. (Instrução Normativa RFB nº 1.701/2017, art. 2º, § 1º inciso I, e art. 3º, ambos com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.767/2017).</p> <p>2º grupo, com faturamento em 2016 inferior a R\$ 78.000.000,00 exceto as optantes pelo Simples Nacional em 1º.07.2018. (Instrução Normativa RFB nº 1.701/2017, art. 2º, § 1º incisos I e II, e art. 3º, ambos com as redações dadas pelas Instruções Normativas RFB nºs 1.767/2017 e 1.842/2017).</p>
<b>Dia 20 (quarta-feira)</b>	
<b>Obrigação</b>	<b>Informações Complementares</b>
PIS/Pasep, Cofins e CSLL - Retenção na fonte	Recolhimento da Cofins, da CSLL e do PIS/Pasep retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, correspondente a fatos geradores ocorridos no mês de abril/2020.
IRPJ/CSLL/PIS/Cofins – Incorporações Imobiliárias – Regime Especial de Tributação e PMCMV	Recolhimento unificado do IRPJ/CSLL/PIS/Cofins, relativamente às receitas recebidas abril/2020 aplicável às incorporações imobiliárias e os construídos no âmbito do PMCMV.
IRPJ/CSLL/PIS/Cofins – Incorporações Imobiliárias – Regime Especial de Tributação	Recolhimento unificado do IRPJ/CSLL/PIS/Cofins, relativamente às receitas recebidas abril/2020 - Regime Especial de Tributação (RET) aplicável às incorporações imobiliárias.
Simples Nacional	<p>Pagamento pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, do valor devido sobre a receita bruta do mês de abril/2020.</p> <p><b>**Alertamos que o prazo de entrega foi prorrogado para o dia 20 de novembro de 2020, conforme previsão da Resolução CGSN nº 152/2020.**</b></p>
Cofins – Entidades Financeiras	<p>Pagamento da contribuição cujos fatos geradores ocorreram no mês de abril/2020:</p> <p>- Cofins - Entidades Financeiras e Equiparadas.</p> <p><b>**Alertamos que o prazo de entrega foi prorrogado para outubro de 2020, conforme previsão da Portaria ME nº 139/2020.**</b></p>
PIS/Pasep – Entidades Financeiras	<p>Pagamento das contribuições cujos fatos geradores ocorreram no mês de abril/2020:</p> <p>- PIS/Pasep - Entidades Financeiras e Equiparadas.</p> <p><b>**Alertamos que o prazo de entrega foi prorrogado para outubro de 2020, conforme previsão da Portaria ME nº 139/2020.**</b></p>

IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no mês de abril/2020, incidente sobre rendimentos de beneficiários identificados, residentes ou domiciliados no País.
<b>Dia 22 (sexta-feira)</b>	
<b>Obrigação</b>	<b>Informações Complementares</b>
DCTF – Mensal	Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), com informações sobre fatos geradores ocorridos no mês de março/2020. <b>**Alertamos que o prazo de entrega foi prorrogado para o 15º (décimo quinto) do mês julho de 2020, conforme previsão da IN RFB nº 1.932/2020.**</b>
<b>Dia 25 (segunda-feira)</b>	
<b>Obrigação</b>	<b>Informações Complementares</b>
PIS/Pasep	Pagamento das contribuições cujos fatos geradores ocorreram no mês de abril/2019: - PIS/Pasep - Faturamento (cumulativo); - PIS - Combustíveis; - PIS/Pasep não-cumulativo; - PIS/Pasep - Folha de Salários; - PIS/Pasep - Pessoa Jurídica de Direito Público; e - PIS - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária. <b>**Alertamos que o prazo de entrega foi prorrogado para outubro de 2020, conforme previsão da Portaria ME nº 139/2020.**</b>
Cofins	Pagamento da contribuição cujos fatos geradores ocorreram no mês de abril/2019: - Cofins - Demais Entidades; - Cofins - Combustíveis; - Cofins - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária; e - Cofins não-cumulativa. <b>**Alertamos que o prazo de entrega foi prorrogado para outubro de 2020, conforme previsão da Portaria ME nº 139/2020.**</b>
IOF	Pagamento do IOF apurado no 2º decêndio de maio/2020: - Operações de crédito - Pessoa Jurídica; - Operações de crédito - Pessoa Física; - Operações de câmbio - Entrada de moeda; - Operações de câmbio - Saída de moeda; - Títulos ou Valores Mobiliários; - Factoring; - Seguros; e - Ouro e ativo financeiro.

IRRF	<p>Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 11 a 20.05.2020, incidente sobre rendimentos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização;</li> <li>- prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e</li> <li>- multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos.</li> </ul>
<b>Dia 29 (sexta-feira)</b>	
<b>Obrigações</b>	<b>Informações Complementares</b>
IOF	Pagamento do IOF apurado no mês de abril/2020 relativo a operações com contratos de derivativos financeiros.
Cofins/PIS/Pasep – Retenção na Fonte – Autopeças	Recolhimento da Cofins e do PIS/Pasep retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas referentes à aquisição de autopeças no período de 1º a 15.05.2020.
IRPJ – Apuração Mensal	Pagamento do Imposto de Renda devido no mês de abril/2020 pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do imposto por estimativa.
IRPJ – Apuração Trimestral	Pagamento da 2ª quota do Imposto de Renda devido no 1º trimestre de 2020 pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral com base no lucro real, presumido ou arbitrado, acrescido de juro de 1%.
IRPJ – Renda Variável	Pagamento do Imposto de Renda devido sobre ganhos líquidos auferidos no mês de abril/2020 por pessoas jurídicas, inclusive as isentas, em operações realizadas em bolsas de valores de mercadorias, de futuros e assemelhadas, bem como em alienações de ouro, ativo financeiro, e de participações societárias, fora de bolsa.
IRPJ/Simples – Ganho de Capital na alienação de Ativos	Pagamento do Imposto de Renda devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional incidente sobre ganhos de capital (lucros) obtidos na alienação de ativos no mês de abril/2020.
IRPF – Carnê-Leão	Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas físicas sobre rendimentos recebidos de outras pessoas físicas ou de fontes do exterior no mês de abril/2020.
IRPF – Renda Variável	Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas físicas sobre ganhos líquidos auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados, bem como em alienação de ouro, ativo financeiro, fora de bolsa, no mês de abril/2020.
IRPF – Lucros na alienação de bens ou	Pagamento por pessoa física residente ou domiciliada no Brasil, do Imposto de Renda devido sobre ganhos de capital (lucros)

direitos	<p>percebidos no mês de abril/2020 provenientes de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- alienação de bens ou direitos adquiridos em moeda nacional;</li> <li>- alienação de bens ou direitos ou liquidação ou resgate de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira.</li> </ul>
CSLL – Apuração Trimestral	<p>Pagamento da 2ª quota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido devida no 1º trimestre de 2020, pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral do IRPJ com base no lucro real, presumido ou arbitrado, acrescida de juro de 1%.</p>
CSLL – Apuração Mensal	<p>Pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido devida, no mês de abril/2020, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do IRPJ por estimativa.</p>
Refis (Lei nº 9.964/2000) Paes (Lei nº 10.684/2003)	<p>Pagamento pelas pessoas jurídicas optantes pelo Programa de Recuperação Fiscal (Refis) e pelas pessoas físicas e jurídicas optantes pelo Parcelamento Especial (Paes) da parcela mensal, acrescida de juros pela TJLP.</p> <p><b>**Alertamos que os vencimentos das parcelas dos programas de parcelamento, foram prorrogados para agosto de 2020, conforme previsão da Portaria ME nº 201/2020.**</b></p>
Refis (Lei nº 11.941/2009)	<p>Pagamento pelas pessoas jurídicas optantes pelo Programa de Recuperação Fiscal (Refis).</p> <p><b>**Alertamos que os vencimentos das parcelas dos programas de parcelamento, foram prorrogados para agosto de 2020, conforme previsão da Portaria ME nº 201/2020.**</b></p>
Simplex Nacional (Parcelamento Especial)	<p>Pagamento do parcelamento especial para ingresso no Simples Nacional dos seguintes débitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);</li> <li>- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);</li> <li>- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);</li> <li>- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);</li> <li>- Contribuição para o PIS/Pasep;</li> <li>- Simples Federal;</li> <li>- Receita Dívida Ativa.</li> </ul> <p><b>Obs.</b></p> <p>Os débitos perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de responsabilidade das microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que ingressarem pela 1ª vez no ano de 2009 no Simples Nacional, com vencimento até 30.06.2008, poderão ser parcelados em até 100 parcelas mensais e sucessivas. O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 100,00, considerados isoladamente os parcelamentos da totalidade dos débitos, e o pagamento das prestações dos débitos deverá ser efetuado mediante Darf, com o código de receita 0873.</p> <p><b>**Alertamos que os vencimentos das parcelas dos programas de parcelamento, foram prorrogados para agosto de 2020, conforme previsão da Resolução CGSN nº 155/2020.**</b></p>
Declaração de Operações	<p>Entrega à Receita Federal, pelos Cartórios de Ofício de Notas, de</p>

Imobiliárias (DOI)	Registro de Imóveis e de Registro de títulos e Documentos, da Declaração de Operações Imobiliárias relativa às operações de aquisição ou alienação de imóveis realizadas durante o mês de abril/2020 por pessoas físicas ou jurídicas.
Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-Simei/2019)	Entrega da Declaração Anual do Simples Nacional – Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (DASN-Simei/2020), relativa ao ano-calendário de 2019, pelo microempreendedor individual (MEI). <b>**Alertamos que o prazo de entrega foi prorrogado para o dia 30 de junho de 2020, conforme previsão da Resolução CGSN nº 153/2020.**</b>
Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME)	Entrega da DME pelas pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no Brasil que, no mês de abril/2020, tenham recebido valores em espécie cuja soma seja igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ou equivalente em outra moeda, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, de prestação de serviços, de aluguel ou de outras operações que envolvam transferência de moeda em espécie, realizadas com uma mesma pessoa física ou jurídica.
Operações com criptoativos	Prestação de informações relativas às operações realizadas em abril/2020 com criptoativos pela <i>exchange</i> de criptoativos domiciliada para fins tributários no Brasil; e pela pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil quando: a) as operações forem realizadas em <i>exchange</i> domiciliada no exterior; ou b) as operações não forem realizadas em <i>exchange</i> (Instrução Normativa RFB nº 1.888/2019, arts. 6º, 7º e 8º). As informações devem ser prestadas com a utilização do sistema Coleta Nacional, disponibilizado por meio do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) no site da RFB.
Escrituração Contábil Digital (ECD)	Transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD), pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas, ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), relativa ao ano-calendário de 2019. <b>**Alertamos que o prazo de entrega foi prorrogado para o dia 31 de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica conforme previsão da IN RFB nº 1.950/2020.**</b>